



DECRETO N° 025/93

A COBRANÇA DE TAXAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL

VALTER GERVASZONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artº 45 Inciso III, da Lei nº 003/93, de 04/04/1993 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP DECRETA:

Artº 1º - Ficam alterados os valores instituídos no Artº 1º do Decreto nº 01, de 05.01.1993, das taxas de uso do Balneário Municipal de Florínea, conforme segue:

- a) Automóveis R\$ 20.000,00
- b) Motocicletas R\$ 10.000,00
- c) Caminhões R\$ 50.000,00
- d) ônibus R\$ 150.000,00

Artº 2º - O controle dos recebimentos das taxas será feito por funcionários especializados designados para este fim, pelo lado Executivo Municipal, mediante os mesmos emitirem recibos e controlarem a cobrança dos valores descritos no Artº 1º deste Decreto.

Artº 3º - Os funcionários incumbidos do exercício desta função devem prestar contas ao Poder Municipal imediatamente.

Artº 4º - Os valores fixados no Decreto, serão reajustados nas épocas e percentagens à critério de Administração.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando resgatadas as disposições em contrário constantes do Decreto nº 003/93, de 1993.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de

Florínea, neste dia

de 17 de abril de 1993

VALTER GERVASZONI

Prefeito Municipal  
Florínea-SP

De fato de assinatura

Adriano SANTOS

Secretaria de Administração

Cidade Administrativa

Florínea-SP